



LEI N.º - 972 -

DATA: 20 de dezembro de 2.000.

SÚMULA: Instituído no âmbito do Município de Guaratuba o “Dia da Bíblia” a ser comemorado anualmente no 2º domingo do Mês de Dezembro”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – fica instituído no âmbito do Município de Guaratuba, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado anualmente, no segundo (2º) domingo do mês de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,
em 20 de dezembro de 2.000.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 318 CMG de 23.11.00
Of. n.º 146/00 - CMG - 19.12.00